

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 27/2026

CONTRATANTE: GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0607.02.396/2026.62

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para servidores públicos ativos da Guarujá Previdência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 19.914,40 (dezenove mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

Até dia 04/08/2026 às 08:00

PERÍODO DE LANCES

De 04/08/2026 às 08h30

Até 04/08/2026 às 14h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

A Guarujá Previdência torna público que na data e horário acima mencionados fará realizar Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para servidores públicos ativos da Guarujá Previdência.

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br

O Termo de Referência na íntegra e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Sumário

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL...	4
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	13
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ARTIGO 7º DA C.F.....	27
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	28
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	29
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	30
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO	31

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CF0-CB41> e informe o código 1C63-A382-1CF0-CB41



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, para servidores públicos ativos da Guarujá Previdência, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II., nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da BLL para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CF0-CB41> e informe o código 1C63-A382-1CF0-CB41



agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecido no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

4.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.2.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.2.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.2.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.2.8. Não haverá qualquer possibilidade de prorrogação da fase de lances.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação.

5.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CF0-CB41> e informe o código 1C63-A382-1CF0-CB41



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estimado.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

5.6. Juntamente com a proposta o fornecedor deverá indicar o responsável pela assinatura do contrato (anexar procuração caso necessário) dados bancários e endereço de e-mail para envio do termo de contrato, conforme Anexo VI.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);

5.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

5.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limitar a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no procedimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data o horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, com base nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



6.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, para o e-mail licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será FIRMADO Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico para assinar digitalmente o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.2.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência,

8.1.2. Multas,

8.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

8.1.4. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;



8.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.2.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.2.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

9.2.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.2.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de proposta

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Guarujá, na data da assinatura digital

Diretor Presidente
Assinado digitalmente

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CF0-CB41> e informe o código 1C63-A382-1CF0-CB41

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de seguro de vida em grupo e de acidentes pessoais para servidores públicos ativos, visando atender as necessidades da Guarujá Previdência.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Coberturas Seguradas para até 31 Funcionários
Morte por qualquer causa
Invalidez permanente total ou parcial por acidente
Inclusão automática de cônjuge
Inclusão automática de filhos
Coberturas Adicionais: cesta básica e assistência funeral familiar (ASF) + assistência 24 horas

1.2 – DOS LOTES

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

Na presente contratação deve-se manter a contratação com único fornecedor para garantir participação no processo de contratação, bem como os prazos avençados entre as partes.

Adicionalmente apresentamos as seguintes justificativas:

1. Praticidade: a contratação de um único fornecedor garante a prestação do serviço oportuna e a gestão documental e de informações.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

2. Padronização e qualidade: mais facilidade em fiscalizar um único fornecedor e garantir o padrão de fornecimento, o que comprova a economicidade da solução escolhida.
3. Conformidade Legal: a solução escolhida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que fornece um quadro legal para garantir que o processo de licitação e contratação seja realizado de maneira transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir o direito aos benefícios legais assegurados aos servidores da autarquia, compreendendo o seguro de vida com cobertura contra acidentes pessoais, visando uma proteção financeira à família dos servidores segurados.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL

REGIME DE CONTRATAÇÃO

O seguro de vida e acidentes pessoais em grupo objeto do presente termo será contratado sob o regime de Contratação Coletiva Empresarial, sob responsabilidade do Estipulante (Guarujá Previdência). A **adesão será compulsória**, abrangendo todos os componentes do grupo segurável sem limite de idade.

O custeio do seguro de vida e acidentes pessoais em grupo contratado será na modalidade **Custeio Não Contributário**, ou seja, o prêmio do seguro será pago integralmente pelo Estipulante (Guarujá Previdência).

GRUPO SEGURÁVEL

Para fins do objeto deste termo, atualmente contamos com grupo segurável composto de 29 (vinte e nove) vidas, podendo haver oscilação no número de servidores durante a vigência contratual até o limite máximo de 31 vidas.

O número de vidas estipuladas tem como referência o mês de julho/2026, e poderá sofrer variações durante a vigência do contrato, para mais ou para menos, devido



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

à nomeação, contratação, exoneração e/ou desligamento de servidores, que podem ocorrer a qualquer momento e sem limite de idade para as novas adesões.

Os beneficiários do seguro podem ser alterados a qualquer tempo pelo segurado, mediante formulário próprio da seguradora, por intermédio do estipulante.

Para formalizar suas propostas, os interessados deverão solicitar a relação completa com o nome e a data de nascimento de todas as pessoas integrantes do grupo segurável, que serão enviadas pela Guarujá Previdência, através da relação da folha de pagamento dos funcionários.

COBERTURAS E CAPITAL SEGURADO

Das Coberturas

- a) Falecimento do servidor segurado: Só não são cobertas mortes por motivos ilegais (exemplo: uso de drogas);
- b) Morte Qualquer Causa; não será permitido a exclusão de morte por pandemias, por exemplo a COVID19.
- c) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente - 100% (cem por cento) do capital da cobertura de Morte.
- d) Inclusão Automática do Cônjuge - O cônjuge participará do seguro de forma automática com capital correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital do segurado principal para a cobertura de Morte.
- e) Inclusão Automática de Filhos - Os filhos participarão automaticamente do seguro como segurados dependentes, com 10% (dez por cento) do capital segurado da cobertura de morte do segurado principal, limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cobertura Adicionais

a) Cesta Básica – Garante em caso de evento coberto, o fornecimento ao beneficiário de Cesta Básica no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), durante um período de 12 (doze) meses.

b) Assistência Funeral Familiar (ASF) + Assistência 24 horas – Garantida em caso de Morte do segurado principal, cônjuge e filhos e serviços de Assistência 24 horas. O limite de capital para assistência ao sepultamento ou cremação do segurado incluindo a opção de compra de jazigo familiar é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O custo desta cobertura está embutido na taxa final do seguro.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

CAPITAL SEGURADO

O capital da cobertura de morte corresponderá a **40** (quarenta) vezes o salário base do segurado, limitado conforme abaixo:

- a) **Até 55 anos** – Limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) **De 56 a 60 anos** – Limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) **Acima de 61 anos** – Limite de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CARÊNCIA, LIMITE DE IDADE E EXAMES MÉDICOS

Não haverá prazo de carência para nenhum tipo de sinistro inclusive suicídio.

Não haverá prazo de carência, e nem realização de exames médicos, sob nenhuma forma, para a inclusão de segurados no plano de seguro contratado, assim como durante a vigência da apólice e do contrato.

APÓLICE E CERTIFICADOS

A seguradora contratada deverá emitir a Apólice de Seguro com vigência a partir do primeiro dia útil à assinatura do contrato, a qual deverá constar os dados do estipulante e dos segurados, coberturas, valores contratados (capitais segurados), prazo de vigência e condições gerais.

A seguradora contratada fornecerá ainda a cada segurado um Certificado Individual no início de cada seguro e em cada uma das renovações subsequentes, contendo o número da apólice, os nomes do Estipulante e do segurado, as datas de início e término de vigência da cobertura e os capitais segurados relativos a cada cobertura contratada.

A Guarujá Previdência encaminhará à seguradora contratada uma relação completa e atualizada de todo o grupo segurável, onde constará o nome completo, situação atual, a data de nascimento e o número do CPF e remuneração de cada um de seus empregados, para que esta possa emitir a apólice.

A apólice e os certificados individuais de seguro deverão ser entregues na sede da Autarquia, situada à Av. Adhemar de Barros, nº 230 – Cj. 03 ou por meio eletrônico.

SINISTROS

Na ocorrência de sinistros, a Guarujá previdência, deverá avisar imediatamente à seguradora, preencher o formulário de aviso de sinistro e apresentar a documentação



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

básica necessária, conforme definida nas condições gerais do seguro.

O prazo para **liquidação** dos sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, para todas as coberturas, contados a partir da entrega de toda documentação exigida.

O **pagamento** das indenizações deverá ocorrer no máximo 20 (vinte) dias após a liquidação dos sinistros.

A falta de pagamento da indenização no prazo previsto implicará na aplicação de juros de mora a partir desta data, sem prejuízo de sua atualização, além da aplicação das sanções administrativas estipuladas no contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da seguradora contratada todas as despesas com a implantação do plano, tais como criação de cadastro, confecção de impressos, fornecimento de apólices e certificados etc.

A seguradora deve arcar com todos os sinistros ocorridos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato com a Guarujá Previdência.

Para novas inclusões após o início de vigência do contrato, a cobertura terá início a partir de zero hora do dia de admissão dos funcionários.

O plano de seguro contratado terá como abrangência todo o território nacional e durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extras profissionais e não profissionais.

Os beneficiários do seguro serão aqueles indicados por cada segurado. Na falta de indicação, a indenização será paga de acordo com a legislação vigente.

Os beneficiários do seguro podem ser alterados a qualquer tempo pelo segurado, mediante formulário próprio da seguradora, por intermédio do estipulante.

As alterações, exclusões e novas inclusões de segurados serão enviadas pela Guarujá Previdência, através de formulário próprio da seguradora contratada ou, na falta deste, por simples comunicação da Guarujá Previdência com as informações necessárias para identificação do segurado.

As informações relativas ao plano de seguro contratado poderão ser fornecidas



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevencia

@guarujaprevencia

guarujaprevencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

através de meio magnético ou outro meio, na conveniência das partes, com os dados indicados pela seguradora.

O prazo para a entrega dos movimentos encerrar-se-á no 15º (décimo quinto) dia do mês de competência.

É vedada a participação nesse certame de corretoras de seguro, sendo admitida apenas a participação das seguradoras diretamente, por força do disposto no art. 16 do Decreto nº 60.459/67, que regulamenta o Decreto-Lei nº 73/66.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada, a empresa deverá atender aos requisitos dispostos neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

Deverá a empresa comprovar **a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista**, de acordo com art. 68 da lei 14.133/2021 e outros diplomas legais vigentes, bem como o CAPÍTULO VI da referida lei.

Deverá a empresa apresentar **declaração de não impedimentos em contratar com a Administração Pública**.

Deverá a empresa apresentar **declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

Deverá a empresa comprovar a **qualificação técnica por meio de**:

- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e qualidades com o objeto da licitação.
- Registro ou inscrição na entidade profissional - Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- Atestado da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), onde conste que a seguradora proponente não está sob direção fiscal, intervenção ou processo de liquidação extrajudicial.

É vedada a subcontratação para atendimento ao objeto deste Termo de Referência. Não será exigida garantia para atendimento ao objeto desta aquisição.

Nos preços propostos estarão inclusos todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto a ser entregue, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos,

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CF0-CB41> e informe o código 1C63-A382-1CF0-CB41



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução.

Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Deve, a CONTRATADA observar, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em: <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/politica-seguranca>

Deve a CONTRATADA designar, antes do início da prestação dos serviços, preposto aceito pela Guarujá Previdência para representá-lo na execução do contrato.

Obrigar-se, no que couber à CONTRATADA, o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/codigo-de-etica>

Deverão também ser atendidos todos os requisitos das legislações pertinentes em todas as esferas, principalmente, o cumprimento de leis e normas trabalhistas da contratada para prestação dos serviços, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei de Acesso à Informação, sigilos de documentos anexados à plataforma e informações registradas pelos usuários e veracidade/integralidade de toda e qualquer informação ou documento que seja registrado na plataforma.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço de seguro de vida e de acidentes pessoais será durante toda a vigência do contrato, sem interrupções, contemplando todos os servidores informados pela Guarujá Previdência a qualquer momento e mediante o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como outras normativas pertinentes.

A empresa deverá emitir as apólices no prazo de até 15 dias a contar da assinatura do contrato, atendendo as normas da SUSEP.

O início de vigência do risco individual será às 24hs (horário de Brasília) do dia da assinatura do contrato.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a contar da data sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que concordem as partes, por meio de aditivo.

Não se aplicam visita técnica, amostras e garantias.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Será disponibilizado para a entrega/realização dos produtos/serviços contratados, profissional específico, indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos ou prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA, ainda que verbais, devem ser formalizadas, preferencialmente de forma eletrônica, para registro de ocorrências e apuração da correta execução do contrato, ficando a documentação suporte à disposição das partes e Tribunal de Contas.

5.1 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1.1 Da Contratada

Executar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte e demais ações pertinentes a entrega do objeto.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e serviços prestados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.



GUARUJÁ PREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **GUARUJA PREVIDÊNCIA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

Cientificar a **GUARUJA PREVIDÊNCIA** do andamento da entrega, quando for o caso.

5.1.2 Da Contratante

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de preposto designado pelo titular da **GUARUJA PREVIDÊNCIA**, com a verificação dos relatórios mensais e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues/serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens/serviços prestados que forem solicitados.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega/prestação do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

executado.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – Gestão e fiscalização do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor que será designado pela Diretoria da Autarquia, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021;

Caberá ao FISCAL do contrato:

- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- atestar a prestação do serviço e após a validação, encaminhar a NF/documento equivalente ao Gestor do contrato.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Caberá ao GESTOR do Contrato:

- a) avaliar e dar aceite ao documento de ateste do Fiscal, para posterior encaminhamento para pagamento.
- b) verificar todas as certidões negativas que atestem a regularidade fiscal da empresa.
- c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

O Fiscal e o Gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Devem, CONTRATANTE e CONTRATADA, observarem e cumprirem o disposto em Ato Normativo nº 06/2022, que dispõe sobre regras, diretrizes e procedimentos de Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos no âmbito da GuarujáPrev, disponível em https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato_Normativo_06_2022_assinado.pdf

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento das faturas dar-se-á através de boleto ou transferência bancária em nome da CONTRATADA com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias úteis.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, ou através do e-mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente.

O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, para crédito em conta-corrente, conforme os dados bancários informados pelo licitante ou através de chave PIX informada pelo fornecedor.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação com as devidas correções.

Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência, os encargos referentes a IN nº 1234/2012 da Receita Federal do Brasil.

Durante a vigência do contrato as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será por Dispensa de Licitação no formato eletrônico, com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e julgamento por menor valor global.

09 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor unitário estimado foi apurado com base em orçamentos e contratações de outros entes, alcançando o valor global estimado de R\$ 19.914,40 (dezenove mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Com base na quantidade e valor unitário estimado, tem-se o total médio estimado detalhado abaixo:

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CF0-CB41> e informe o código 1C63-A382-1CF0-CB41



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Contratante	Valor Vida	Quant. Vida GPREV	Valor mensal estimado GPREV	Valor anual estimado GPREV
MUNICÍPIO DE TIBAGI	39,85	31	1.235,35	14.824,20
CAMARA MUNICIPAL DE TARUMA	58,23	31	1.805,13	21.661,56
EMBRAPA	62,52	31	1.938,12	23.257,44
Média estimada da contratação	53,53		1.659,53	19.914,40

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação deverá onerar a dotação orçamentária, sob rubrica - 33.90.39

11 – DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1 Advertência.

11.2. Multas.

11.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

11.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias.

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CF0-CB41> e informe o código 1C63-A382-1CF0-CB41



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Guarujá/SP, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Lucian Goulart

Gerente de Administração

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CF0-CB41> e informe o código 1C63-A382-1CF0-CB41



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ARTIGO 7º DA C.F.

Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2026

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo),
DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantêm em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CF0-CB41> e informe o código 1C63-A382-1CF0-CB41

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2026

A empresa _____(razão social), com sede em _____, (endereço completo), DECLARA sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2026

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo),
APRESENTA os documentos exigidos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº XX/2024 e DECLARA, nas condições estabelecidas que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Aviso de Dispensa de Licitação supra identificado.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CF0-CB41> e informe o código 1C63-A382-1CF0-CB41



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE			
EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
DATA DA PROPOSTA:	___/___/___		
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS		
DECLARAMOS CIÊNCIA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO xx/2026.			

Objeto: Coberturas Seguradas para até 31 Funcionários	Prêmio Mensal Total (R\$)	Valor Total – Prêmio Anual Total (R\$)
Morte por qualquer causa		
Invalidez permanente total ou parcial por acidente		
Inclusão automática de cônjuge		
Inclusão automática de filhos		
Coberturas Adicionais: cesta básica e assistência funeral familiar (ASF) + assistência 24 horas + compra de jazigo familiar		

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias úteis, via boleto ou depósito na conta da contratada, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura.

Prazo para execução dos serviços: Conforme Termo de Referência.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CF0-CB41> e informe o código 1C63-A382-1CF0-CB41

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº 0607.02.396/2026.62

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** para a prestação de serviços relativos Contratação de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para servidores públicos ativos da Guarujá Previdência, conforme Termo de Referência.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **EDLER ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/ RG nº.

xx.xxx.xxx.x e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx.xx, e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº xx.xxx.xxx.xSSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx.xx a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a **XXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXX** neste ato devidamente representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

em vigor, a proposta vencedora e ao processo administrativo nº 0607.02.396/2026.62, tem entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para servidores públicos ativos da Guarujá Previdência, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº XXXXXXXXXXXX que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente contrato vigorará pelo prazo de XX (xxxxxxxxxx) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogáveis no limite da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceite das Notas Fiscais/faturas e documentos que comprovem a manutenção da habilitação. As notas fiscais serão atestadas pelo fiscal do contrato, após a comprovação da prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referência e a Documentação constante na Cláusula Sétima, alínea(n), pelo Gestor responsável que, constatando sua regularidade, remeterá os autos à Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças da Guarujá Previdência para o cumprimento da Cláusula Oitava alínea(b).

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CF0-CB41> e informe o código 1C63-A382-1CF0-CB41



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Parágrafo primeiro - os pagamentos serão efetuados pelo setor de contabilidade da CONTRATANTE a crédito na conta corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada.

Parágrafo segundo - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: 29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.69.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada e com o Termo de Referência.
- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada à CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro, e encaminhá-la, inclusive através do e-mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br, aos cuidados da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças;
- c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONTRATANTE, concernentes a execução do presente contrato, manifestando-se por escrito sempre que solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE;

f) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da assinatura do contrato, obrigando-se, ainda, a comunicar à unidade requisitante toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Autarquia requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

g) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, transporte, estadia, alimentação, indenizações e outras despesas que porventura possam vir a ocorrer em razão de exigências do governo;

j) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste contrato;

l) Responder por todas as despesas relativas aos materiais, equipamentos, suprimentos, licenças e serviços de informática cuja necessidade decorra da perfeita execução dos serviços;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

n) Encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE, por ocasião da apresentação das notas fiscais: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CF0-CB41> e informe o código 1C63-A382-1CF0-CB41



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Ativa da União (Receita Federal), Certidão de Regularidade Fiscal (CRF - CAIXA) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT - TST).

o) Atender às exigências e solicitações escritas do servidor designado para fiscalizar a execução do contrato (conforme Cláusula Nona) quanto a reparos, atualizações e resoluções de instabilidades, incongruências, desconformidades e interferências operacionais, cuja inobservância injustificada importará as penalidades previstas na Cláusula Décima deste Termo.

p) Manter preposto aceito para representá-lo durante toda a vigência do contrato.

q) Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Politica-de-Seguranca-da-Informacao_TI-v2.0_assinada.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Politica-de-Seguranca-da-Informacao_TI-v2.0_assinada.pdf)

u) Obrigar-se, ao que couber a contratada o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO_NORMATIVO_01_2022.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO_NORMATIVO_01_2022.pdf)

v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Art. 171 da Lei 14.133/2021;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.
- c) Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- d) Prestar à empresa contratada, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- e) Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- f) Aplicar a contratada, as penalidades, quando for o caso.
- g) Notificar, por escrito, a contratada acerca da aplicação de qualquer sanção.
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- i) Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes
- j) Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste termo de referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/ solicitações inerentes à execução contratual.
- k) Atuar, no que couber, de acordo com as normas do Código de Ética da Guarujá Previdência" e da "Política de Segurança da Informação - Tecnologia e Informação- TI".

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases por servidor especialmente designado, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Ato Normativo 06/2022 da Guarujá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas no artigo 156º da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das cominações previstas no Capítulo II-B da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – pela inexecução total do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

Parágrafo Segundo – pela inexecução parcial do presente do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CFO-CB41> e informe o código 1C63-A382-1CFO-CB41



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços, e será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

Parágrafo Terceiro – pelo atraso no prazo de início da execução do objeto (conforme Cláusula Segunda), a CONTRATANTE poderá aplicar multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (hum décimo percentual) do valor previsto no custo de implantação (conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA), até o 15º (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Quarto – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor da fatura mensal devida à CONTRATADA, à época da infração.

Parágrafo Sexto – as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Sétimo – a multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – a inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão nos moldes do que preveem os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CF0-CB41> e informe o código 1C63-A382-1CF0-CB41



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Parágrafo Terceiro – fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, deverá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 118, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA que atuem na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a ele associados;
- d) É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato sem a anuência expressa da CONTRATANTE.
- e) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CF0-CB41> e informe o código 1C63-A382-1CF0-CB41



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

É competente o Foro da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá, na data da última assinatura digital.

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerente de Planejamento, Orçamento,
Contabilidade e Finanças

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

Testemunhas:

1-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: x

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CF0-CB41> e informe o código 1C63-A382-1CF0-CB41



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C63-A382-1CF0-CB41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIELMA FERREIRA FEITOSA (CPF 262.XXX.XXX-16) em 21/07/2026 15:08:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/1C63-A382-1CF0-CB41>